



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**  
**PROCESSO N 653/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
(COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE  
OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), DE ACORDO  
COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS,  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA  
FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE  
CUSTOS ANEXOS AO EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 28/06/2021** na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para executar a Pavimentação Asfáltica.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **até o dia 23/06/2021.**

**1. OBJETO**

**1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), de acordo com o Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição de custos anexos ao edital.**

**1.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Designar como responsável Técnico pela fiscalização da obra a Engenheira Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de obras, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria;

**1.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das estradas, bem como assumir por sua conta a alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário;
- j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- k) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- l) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- m) **Instalar a placa da obra, conforme modelo Caixa Econômica Federal.**
- n) Fornecer Laudo Técnico de Controle Tecnológico conforme recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT (disponível no sítio eletrônico: [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br)), juntamente com ART/RRT do responsável técnico pela emissão do laudo e ateste da fiscalização do tomador.

## 2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 23/06/2021**, os seguintes documentos ( **do item 2.1 ao 2.7**)

- a) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;

### 2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.(NR)

2.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por Contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como ME/EPP.**

2.3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05(cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.4. O prazo de que trata o item 2.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.2 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente,** (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição, deverão apresentar visto junto ao **Conselho profissional competente** do Estado do Rio Grande do Sul.)

**b) Certidão de Registro de Pessoa Física, do Responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.**



## 2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Se o documento não possuir prazo de validade vigente, **a data de expedição deste não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.**
- b) **Balanco patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ainda, deverá ser observado tudo o que esta estabelecido na Medida Provisória 931/2020.**

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, **devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:**

$LC = \frac{AC}{AC}$	igual ou superior a <b><u>1,5</u></b>
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a <b><u>1,00</u></b>
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$	igual ou superior a <b><u>1,00</u></b>
<b><u>Legenda:</u></b>	
<b>LC</b> = Liquidez Corrente Circulante	<b>ARLP</b> = Ativo Realizável a Longo Prazo
<b>LG</b> = Liquidez Geral	<b>PELP</b> = Passivo Exigível a Longo Prazo
	<b>SG</b> = Solvência Geral
	<b>AT</b> = Ativo Total
<b><u>Classificação final:</u></b>	
Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada <b>habilitada</b> a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.	

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o **balanço de abertura.**

**2.6** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº xx/202x  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE  
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº xx /202x  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **3.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (**CRC**) fornecido pelo Município;
- b) **Declaração**, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data de expedição não superior a trinta 30 (trinta) dias** assinada por seu representante legal.
- c) **Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.**
- d) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;  
**Observação** : Capacitação técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- e) **LICENÇA DE OPERAÇÃO** de Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q emitida pela **FEPAM ou outro órgão Municipal competente, com período de validade vigente.**
- f) Se não for proprietário, além da licença de operação, apresentar **declaração de disponibilidade, assinada e com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual.**
- g) **Declaração**, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.
- h) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
- i) **Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário a execução do serviço para pronto atendimento das demandas do Município.**
- j) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, que a licitante representado pelo Responsável Técnico ou pelo Responsável legal da empresa, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que ciente de todas as condições dos locais das obras; **OU**



**k) Declaração, emitida pelo Responsável Técnico da Empresa, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do Art. 30, II da Lei 8.666/93.**

**Observação:** No caso de a empresa optar por realizar a VISITA TÉCNICA a mesma deve ser agendada com antecedência pelo fone:(55) 3334-4937. O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

**3.2.1.** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido algum dos documentos previstos nos itens 2.1.2 a 2.7, deverá apresentar, juntamente ao CRC, o correspondente documento atualizado.

**3.2.2.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

a) proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)**, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

b) Planilha detalhada do BDI;

c) Planilha detalhada dos encargos sociais;

d) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município (respeitando o número de parcelas) e **cotar separadamente materiais e mão de obra**, assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5, deste edital.

**4.3.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.3.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



**4.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.6.** O disposto nos itens 4.3 e 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

**4.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. DO VALOR ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**5.1.1. O Valor máximo estimado é de R\$ 115.776,40 (cento e quinze mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**6.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

**6.4.** Havendo a interposição tempestiva do recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.3.

**6.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto no item 6.4.

**6.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

**6.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do



relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, e irrecurável.

**6.8.** Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anteriores poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** O prazo para execução da obra é de até **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**8.1.1.** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

**8.1.2.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**8.1.3.** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.4.** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**8.1.5.** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.6.** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, por intermédio da tesouraria do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra.





**92** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, pelo Secretário Municipal de Obras, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.

**93** A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.

**94** A contratada deverá apresentar antes dos pagamentos, os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**95** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**96** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**97** Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

**98** O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.

**99** Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**9.10** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **8305- 1.009 4.4.90.51; 6992 2016 339039**

## **11. DA GARANTIA DA OBRA**

**11.1.** O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**12.1. O preço é fixo e irrevogável.** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

**13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas, junto a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Núcleo de Compras e Licitações, sito a Rua Da República, nº 96,; Edital: [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br); Informações pelo fone 0(XX)55-3334-4900 e/ou [email:compras2@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras2@augustopestana.rs.gov.br) no horário compreendido entre as 07:45 e 11:45 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para realização do cadastro (CRC).

**13.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO-** disponível arquivo PDF

**ANEXO III – PROJETOS (01-02-03)** disponível arquivo PDF

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** disponível arquivo PDF

**ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** disponível arquivo PDF

**ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS-** disponível arquivo PDF

**ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTARIA-** disponível arquivo PDF

**ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS-** disponível arquivo PDF

**ANEXO IX–** PLQ-Planilha levantamento Quantitativo- disponível PDF

Augusto Pestana, 07 de junho de 2021

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº -----**

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DARCI SALLET, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ Nº..... com sede na Rua .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº/ Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº xx/202x, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para : (descrever o objeto)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela execução da obra o Srº ..... registrado no xxx sob nºxx

A CONTRATANTE designa como responsável Técnico pela fiscalização da obra o/a Engenheiro(a) Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O preço ajustado é de R\$ xxx(), sendo o valor de R\$xxx(), para material e R\$ xx(), para serviço de mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
xxxx

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO**

**Os preços são fixos e irredutíveis.** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, por intermédio da tesouraria do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra.

b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante,



pelo Secretário Municipal de Planejamento, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.

- d)** O Engenheiro(a) do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.
- e)** A contratada deverá apresentar antes do ultimo pagamentos, os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.
- f)** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- g)** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- h)** Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
- i)** O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.
- j)** Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- k)** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.
- l)** Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.
- m)** Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS**

O prazo para a conclusão do objeto contratado é de **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, memorial descritivo, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **Dos Direitos:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Das Obrigações:**

##### **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Pelo seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Municipal, fiscalizar a obra; e através do Secretário Municipal de obras, ou servidor indicado e nomeado através de Portaria, para fiscalizar o Contrato de execução;



- d) Executar serviços de terraplanagem não previstos na planilha orçamentária, nas Ruas Liberal Bernardi e Bertholdo Kronbauer.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário;
- j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- k) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- l) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- m) Fornecer Laudo Técnico de Controle Tecnológico conforme recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT (disponível no sitio eletrônico: [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br)), juntamente com ART/RRT do responsável técnico pela emissão do laudo e ateste da fiscalização do tomador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo unico:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**O presente contrato está vinculado ao edital da TP xx/202x e seus anexos..**

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em ( xx ) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, xxx de 202x

\_\_\_\_\_  
**XXXXX**  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ANEXO II–  
MEMORIAL DESCRITIVO  
(DISPONIVEL EM ARQUIVO PDF)**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Pavimentação Asfáltica

**1.0 INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços das seguintes obras que serão realizadas em Augusto Pestana/RS:

- a) Pavimentação com CBUQ, incluindo a base, de 684m<sup>2</sup> na Rua João Batista Deboni, no trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Coronel Soares de Barros;
- b) Recapeamento com CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente em 168m<sup>2</sup> no entroncamento das Ruas João Batista Deboni e Coronel Soares de Barros;
- c) Revestimento com CBUQ sobre pavimentação poliédrica existente em 780m<sup>2</sup> na Rua Humberto Cereser, parte do trecho compreendido entre as Ruas Expedicionário Helmuth Matte e Otto Rhudel;

É de responsabilidade da empresa o acompanhamento de técnico responsável pela execução (engenheiro/arquiteto), sendo no mínimo de 10 horas semanais. Ainda, deverá contar com um encarregado pela obra em tempo integral.

Este projeto deverá ser encaminhados aos órgãos competentes para aprovação (autorização ambiental e do DAER/RS).

**2.0 DRENAGEM PLUVIAL**

Será executada um dissipador em concreto, com formas em tabuas, largura de 1,5, comprimento de 20m, sobre leito de brita de 2cm. Deve ser em forma de escada, com 4 degraus, conforme croqui em anexo.

**3.0 PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, INCLUINDO BASE**

Os serviços de pavimentação asfáltica sobre vias não pavimentadas deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 5 cm que servirá como camada de rolamento (capa) na pavimentação, assentado sobre brita graduada simples.



Será executado na Rua João Batista Deboni, no trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Coronel Soares de Barros, num total de 684m<sup>2</sup>.

### **3.1- Subleito e sub-base**

Se trata de via com base e sub-base já existente, e com parâmetros suficientes para execução da base.

### **3.2 - Base de Brita Graduada Simples**

A camada de base será executada em brita graduada, com grau de compactação e faixa granulométrica compatível com a exigida pelo DAER-RS. A camada deve apresentar espessura média de 8 cm no seu decorrer.

Os equipamentos utilizados serão: Caminhão-Tanque Irrigador, Rolos Compactadores tipo liso, Motoniveladora, Rolos Compactadores Pneumáticos de Pressão Regulável, Ferramentas Manuais e Caminhões Basculantes.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidade prevista 54,72m<sup>3</sup>.

### **3.3 - Colocação dos Cordões**

Serão em concreto pré-moldado com as dimensões: 100x15x13x30cm, e serão alocados somente em frente a empresa Cotripal existente no local, em uma faixa de 60m. Na entrada de veículos, os cordões deverão ser rebaixados.

a) para o assentamento dos cordões serão abertas manualmente valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças;

b) a marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto;

c) o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

#### **3.3.1 - Assentamento dos Cordões Laterais**

a) Os cordões laterais de contenção serão assentados no fundo das valas e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

b) Os topos dos cordões deverão ficar de 0,10m à 0,15m acima do nível do revestimento asfáltico finalizado (com exceção da entrada de veículo). O





fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

c) O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

d) Deverão ser rejuntados.

### 3.4 Imprimação

A imprimação será através de aplicação de asfalto diluído CM-30.

Etapa de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas (l/m<sup>2</sup>):

Área=684m<sup>2</sup>

### 3.5 Pintura de Ligação

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será



aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m<sup>2</sup> de ligante.

d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Etapa de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

Área=684m<sup>2</sup>

### 3.6 - Revestimento

A capa será executada sobre a pintura de ligação.

a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 5 (cinco) centímetros (após compactação).

b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

**Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal, bem como o Laudo Técnico de Controle Tecnológico conforme recomendações constantes nas Especificações Técnicas e normas do**



**DNIT (juntamente com ART/RRT do responsável técnico pela emissão do laudo).**

**c) Execução**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura após a compactação seja de 5 (cinco) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

**d) Quantidade Previstas de C.B.U.Q**

$$684 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = 34,2\text{m}^3$$

$$34,2 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 82,08 \text{ ton}$$

**3.7 – DMT**

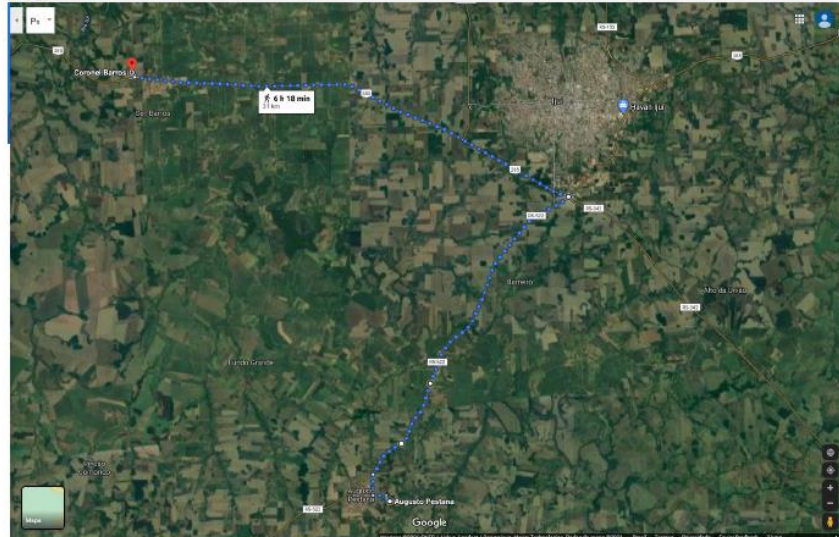
Para fins de estimativa de Distância Média de Transporte, usou-se usina localizada em Coronel Barros/RS (31Km de distância), conforme croqui a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA



#### 4.0 - RECAPEAMENTO COM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE

Os serviços de recapeamento asfáltico sobre via pavimentada com asfalto deverá ser executada com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 3 cm.

Será executado no entroncamento das Ruas Coronel Soares de Barros e João Batista Deboni, num total de 168m<sup>2</sup>.

#### 4.1- Limpeza

- a) A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.
- b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Quantidade prevista 168m<sup>2</sup>

#### 4.2 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente

Descrita no item 3.5.b e 3.5.c.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

Área=168m<sup>2</sup>

Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 - Fone/Fax 3334-4921 - CEP 98740-000



#### 4.3 - Capa (camada de rolamento)

A capa será executada sobre a pintura de ligação. Descrição no item 3.6.b. e 3.6.c.

**b) Quantidade Previstas de C.B.U.Q**

$$168 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 5,04 \text{ m}^3$$

$$5,04 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q.)} = 12,10 \text{ ton}$$

**e) Medição:**

**O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.**

c) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

#### 5.0 REVESTIMENTO DE CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Os serviços de revestimento asfáltico sobre via pavimentada com pedra poliédrica irregular deverá ser executada com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 5 cm.

Será executado na Rua Humberto Cereser, parte do trecho compreendido entre as Ruas Expedicionário Helmuth Matte e Otto Rhudel, num total de 780m<sup>2</sup>.

##### 5.1- Limpeza

d) Toda a superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser capinada, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

e) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Quantidade prevista 780m<sup>2</sup>

##### 5.2- Substituição de cordões

Deverão ser substituídos os cordões que estão com espelho menor que 10cm, quebrados ou danificados, num total de aproximadamente 50m. Serão



em concreto pré-moldado com as dimensões: 100x15x13x30cm, e deverão seguir alinhamento e cotas dos existentes no local.

### 5.3 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente

Descrita no item 3.5.b e 3.5.c.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

$$\text{Área}=780\text{m}^2$$

### 5.4. Reperfilamento ou binder

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura de 2 cm (dois) centímetros após a compactação.

a) Execução: A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

d) A composição da mistura do CBUQ, será descrita no item 3.6.b.

e) Quantidades previstas de C.B.U.Q.:

$$780 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 15,6 \text{ m}^3$$

$$15,6 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q.)} = 37,44 \text{ ton}$$

Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério



da área a ser pavimentada com espessura média de dois (2) centímetros após a compactação.

**d) Medição**

**O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.**

**e) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA**

**5.5– Pintura de ligação sobre o reperfilamento ou binder**

Seguirá a mesma descrição do item 3.5.b e 3.5.c.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

Área=780m<sup>2</sup>

**5.6 - Capa**

A capa será executada sobre a pintura de ligação realizada após o reperfilamento. Descrição no item 3.6.b. e 3.6.c.

**f) Quantidade Previstas de C.B.U.Q**

$780 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 23,40 \text{ m}^3$

$23,40 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 56,16 \text{ ton}$

**e) Medição:**

**O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.**

**g) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA**

**6. MOBILIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA**

**a) Mobilização**

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Entrega

Deverá ser realizada a retirada de todos os equipamentos do local da obra, bem como limpeza e retirada de entulhos.

Augusto Pestana, 11 de maio de 2021.

---

DARCI SALLET  
Prefeito Municipal

---

Angela G. C. Zucolotto  
Eng. Civil Municipal  
CREA/RS 123313D

Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 - Fone/Fax 3334-4921 - CEP 98740-000

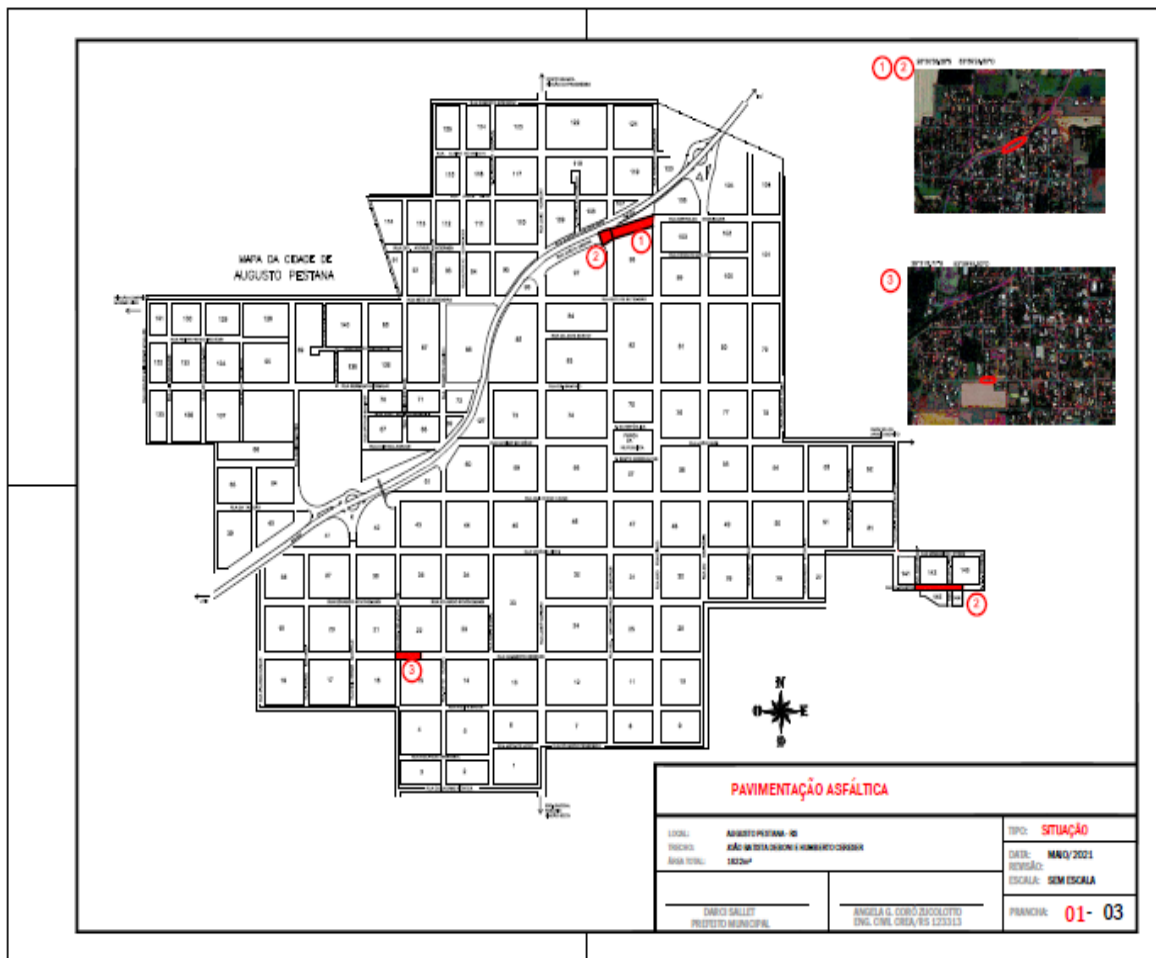




**ANEXO III-**

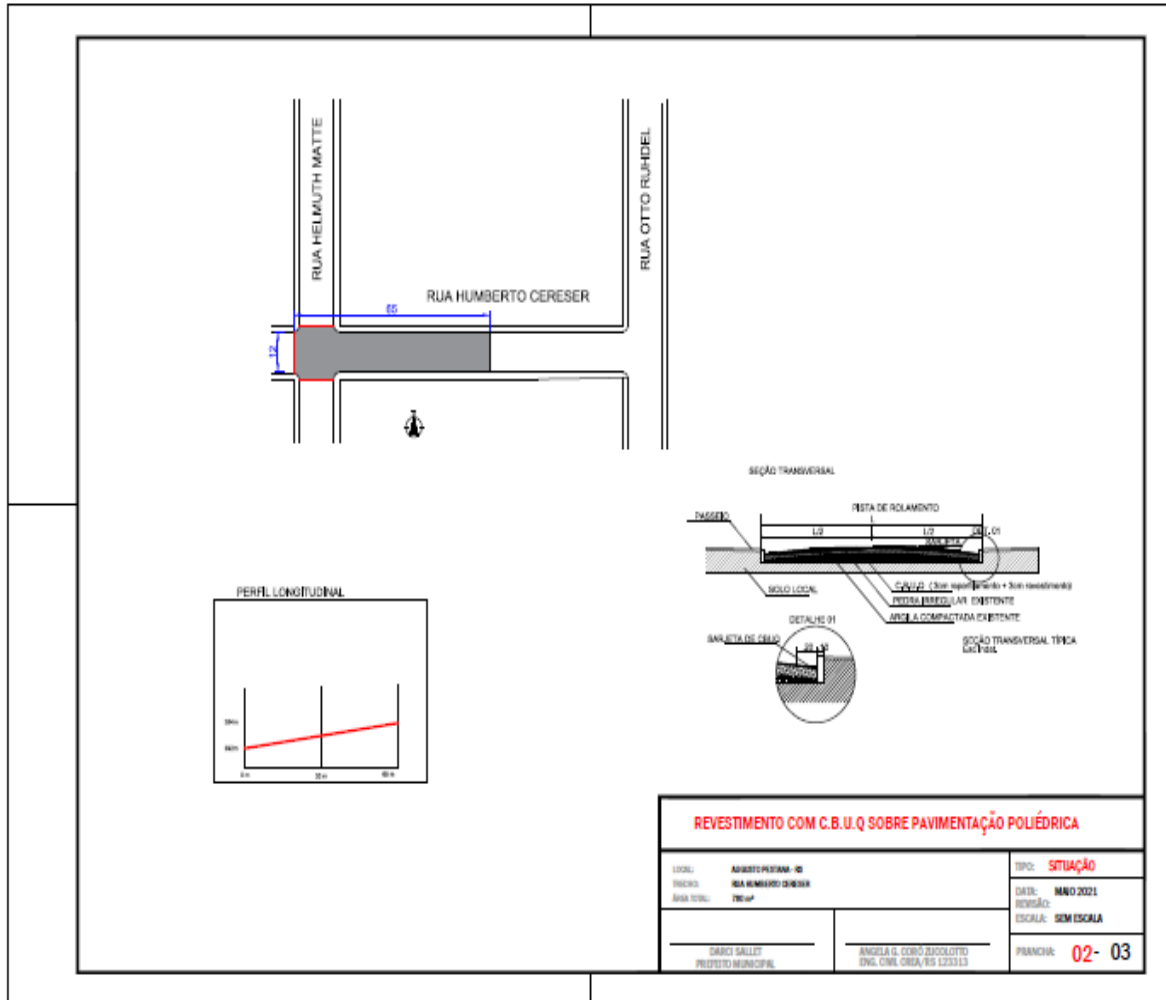
**Prancha (01-02-03)**

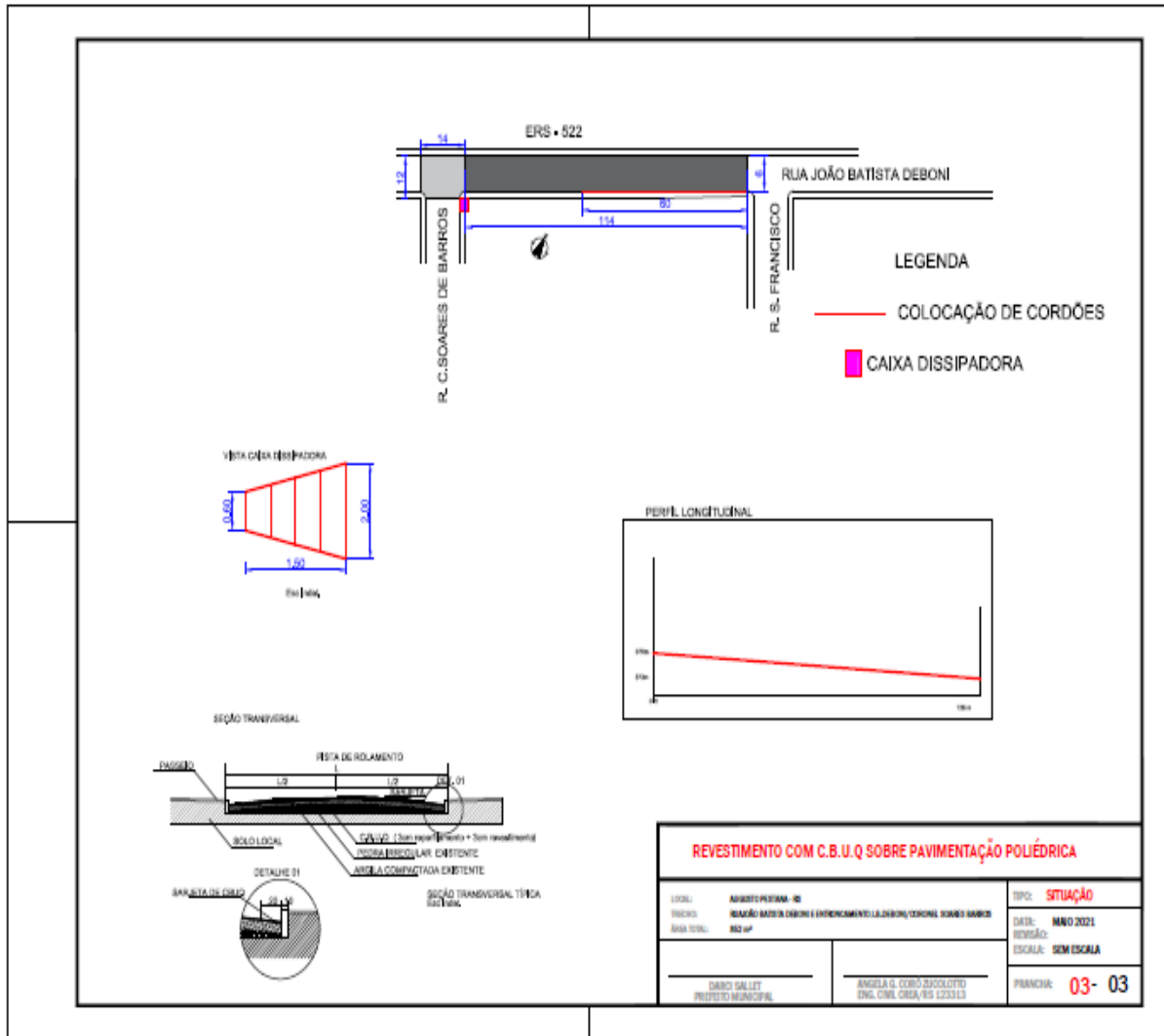
**(DISPONIVEL EM ARQUIVO PDF)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**ANEXO IV–  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(DISPONIVEL EM ARQUIVO PDF)**

**CAIXA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 899882/2020	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA	Apelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO	115.776,40	% Período:	07/21 100,00%	08/21	08/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.977,54	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	142,59	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTI)	56.053,30	% Período:	100,00%											
1.4.	REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVI)	54.602,87	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 115.776,40			%:	100,00%											
Período:	Repasso:	115.776,40													
	Contrapartida:	-													
	Outros:	-													
	Investimento:	115.776,40													
Acumulado:	%:	100,00%													
	Repasso:	115.776,40													
	Contrapartida:	-													
	Outros:	-													
	Investimento:	115.776,40													

AUGUSTO PESTANA

Local

terça-feira, 11 de maio de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: ANGELO GHSLENI CORÓ ZUCOLOTTI

CREA/CAU: 123313

ART/IRRT:



**ANEXO V–  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI  
(DISPONIVEL EM ARQUIVO PDF)**

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899882/2020	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AUGUSTO PESTANA  
Local

terça-feira, 11 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTI  
CREA/CAU: 123313  
ART/RRT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899882/2020	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AUGUSTO PESTANA  
Local

terça-feira, 11 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO  
CREA/CAU: 123313  
ART/RRT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899882/2020	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AUGUSTO PESTANA  
Local


terça-feira, 11 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO  
CREA/CAU: 123313  
ART/RRT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA


**ANEXO VI-**  
**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**(DISPONIVEL EM ARQUIVO PDF)**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais 

**RIO GRANDE DO SUL** VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,16%</b>	<b>3,21%</b>	<b>17,34%</b>	<b>6,64%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,03%</b>	<b>47,98%</b>	<b>114,21%</b>	<b>71,41%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

  
Angela G. Coró Zucolotto  
Engenharia Civil Municipal  
CREA / RS 123313D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**ANEXO VII-  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(DISPONÍVEL EM ARQUIVO PDF)**

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 899882/2020	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-21 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 AUGUSTO PESTANA	BDI 1 21,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									115.776,40	
1.			PAVIMENTAÇÃO						-	115.776,40
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	4.377,64
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	107,37	BDI 1	130,72	1.568,64	RA
1.1.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50	5.600,00	BDI 1	6.818,00	3.409,00	RA
1.2.			DRENAGEM						-	142,59
1.2.1.	SINAPI	COMP 03	DISSIPADOR DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL	M²	3,00	39,04	BDI 1	47,53	142,59	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTIMENTO) RUA J. BATISTA DEBONI						-	56.063,30
1.3.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	684,00	0,51	BDI 1	0,62	424,08	RA
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	60,00	37,32	BDI 1	45,44	2.726,40	RA
1.3.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	54,72	90,73	BDI 1	110,46	6.044,37	RA
1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.696,32	0,62	BDI 1	0,75	1.272,24	RA
1.3.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_11/2019	M2	684,00	7,02	BDI 1	8,55	5.848,20	RA
1.3.6.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	684,00	1,99	BDI 1	2,42	1.655,28	RA
1.3.7.	SINAPI	COMP 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	34,20	893,04	BDI 1	1.087,28	37.184,98	RA
1.3.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.197,00	0,62	BDI 1	0,75	897,75	RA
1.4.			REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA) RUA HUMBERTO CERESER						-	54.602,87
1.4.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	780,00	1,99	BDI 1	2,42	1.887,60	RA

PMV3.0.4

1 / 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899682/2020	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF AUGUSTO PESTANA	BDI 1 21,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									115.776,40	
1.4.2.	SINAPI	COMP 01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER	M²	15,60	853,10	BDI 1	1.038,65	16.202,94	RA
1.4.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	948,00	1,99	BDI 1	2,42	2.294,16	RA
1.4.4.	SINAPI	COMP 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	28,44	893,04	BDI 1	1.087,28	30.922,24	RA
1.4.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.365,24	0,62	BDI 1	0,75	1.023,93	RA
1.4.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	50,00	37,32	BDI 1	45,44	2.272,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AUGUSTO PESTANA  
Local  
terça-feira, 11 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTI  
CREA/CAU: 123313  
ART/IRRT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**ANEXO VIII-  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
(DISPONÍVEL EM ARQUIVO PDF)**

**CAIXA**

COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP 01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER	M³		848,89	853,10
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	238,11	241,28
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0678	88,42	91,59
SINAPI	101020	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,5548	309,31	309,81
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	16,93	19,06
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0331	168,82	171,38
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	145,47	147,83
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	49,68	52,04
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	39,38	42,83
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	135,25	138,70
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	135,19	137,55
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,071	53,11	55,47
SINAPI	COMP 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M³		887,67	893,04
SINAPI	101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,5548	315,61	316,30
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	238,11	241,28
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	88,42	91,59
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	16,93	19,06
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	168,82	171,38
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	145,47	147,83
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	49,68	52,04
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	39,38	42,83
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	135,25	138,70
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	135,19	137,55
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	53,11	55,47
SINAPI	COMP 03	DISSIPADOR DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL	M²		37,41	39,04
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,06	591,54	618,43
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,02	50,23	50,23
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,6	1,54	1,57
				0	0,00	0,00

Data  
11.05.2021

Responsável Técnico:  
CREA/CAU: ANGELA G. C. ZUCOLOTTI  
123313



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**ANEXO IX–  
 PLQ-Planilha levantamento Quantitativo**



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº SICOMV 899822020	Nº OPERAÇÃO 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA	Nº OPERAÇÃO 0	PROPOSTANT MUNICÍPIO D
---	------------------------	------------------	---	------------------	---------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRENTE DE OBRA:	RUA, SÓLO B		Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANT
							DEBONI	CERESER		
0	PAVIMENTAÇÃO		-						3	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-							
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	10 horas semanais	2.Pf	Placa de obra e obras Rua Albino Schneider	2,00	10,00		
1.1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50	15 DIAS DE OBRA	1.Ad	Administração Local	0,30	0,20		
1.2	DRENAGEM		-							
1.2.1	DISSIPADOR DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL	MP	3,00	+1,5*2	1.Ad	Administração Local	3,00			
1.3	PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTIMENTO) RUA J. BATISTA DEBONI		-							
1.3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_102018	M	884,00	+8*114	1.Ad	Administração Local	884,00			
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO.	M	80,00	+80	1.Ad	Administração Local	80,00			
1.3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	M3	54,72	+8*114*0,08	1.Ad	Administração Local	54,72			
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.896,32	+029*51	1.Ad	Administração Local	1.896,32			
1.3.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_112019	M2	884,00	+023	1.Ad	Administração Local	884,00			
1.3.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_112019	M2	884,00	+023	1.Ad	Administração Local	884,00			
1.3.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	MP	34,20	+023*0,05	1.Ad	Administração Local	34,20			
1.3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.197,00	+020*51	1.Ad	Administração Local	1.197,00			
1.4	REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA) RUA HUMBERTO CERESER		-							
1.4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_112019	M2	780,00	+((14*12) + (85*12))	1.Ad	Administração Local	780,00			
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER	MP	15,80	+85*12*0,02	1.Ad	Administração Local	15,80			
1.4.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_112019	M2	948,00	+((85*12) + (14*12))	1.Ad	Administração Local	948,00			
1.4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	MP	28,44	+((14*12*0,03) + (85*12*0,03))	1.Ad	Administração Local	28,44			
1.4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.385,24	+((029*51) + ((R33+R35)*51))	1.Ad	Administração Local	1.385,24			
1.4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	M	50,00	50	1.Ad	Administração Local	50,00			

AUGUSTO PESTANA

PM3.0.4

1/4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo  
 #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA      Nº SICOMV: 899882020      Nº OPERAÇÃO: 0      PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA      Nº OPERAÇÃO: 0      PROPONENTE: MUNICÍPIO DE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Ajustador de Eventos	1	2	3	4	5
0	Local						281,44	1.307,20			
							<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>				

Local: \_\_\_\_\_      Responsável Técnico: ANGELO GHILENI CORÓ ZUCOLOTTI      Responsável Técnico: ANGELO GHILENI  
 Data: \_\_\_\_\_      CREA/CAU: 123313      ARTIRRT: \_\_\_\_\_      CREA/CAU: 123313      ARTIRRT: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

Grav de Sigla  
 #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº SICOMV: 89982020 E/TOMADOR: F AUGUSTO PESTANA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
0									9
									8,00
1.	PAVIMENTAÇÃO		-						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00						
1.1.2.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50						
1.2.	DRENAGEM		-						
1.2.1.	DISSIPADOR DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL	M²	3,00						
1.3.	PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTIMENTO) RUA J. BATISTA DESON		-						
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_102018	M	884,00						
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO	M	60,00						
1.3.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_112019	M3	54,72						
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_072020	M3XKM	1.696,32						
1.3.5.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_112019	M2	884,00						
1.3.6.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_112019	M2	884,00						
1.3.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	34,20						
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_072020	M3XKM	1.197,00						
1.4.	REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA) RUA HUMBERTO CERESER		-						
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_112019	M2	780,00						
1.4.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER	M²	15,60						
1.4.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_112019	M2	948,00						
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	28,44						
1.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_072020	M3XKM	1.365,24						
1.4.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_062016	M	50,00						

AUGUSTO PESTANA

PMV3.04

314



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Orçamento de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº SECONV  
699820000

E/TOMADOR  
E AUGUSTO PESTANA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
0	Local								

Assinatura, 11 de maio de 2021  
Data

CORÔ ZUCOLOTTO